
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

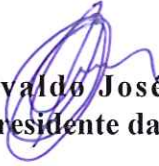
PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a RATIFICAÇÃO do Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da ADMINISTRADORA DE CARTÃO XAVIER LTDA, para firmar Convênio para fornecimento de produtos e serviços através dos estabelecimentos comerciais participantes da ADMINITRADORA DE CARTÃO XAVIER / CONVÊNIO EMPRESARIAIS, concedidos aos empregados da empresa conveniada, com desconto em folha de pagamento, sem ônus para CODIUB.


Diante do exposto, considerou-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, nos termos do Art. 111, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2019.



Evaldo José Espíndula
Presidente da CPL



Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente



Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretária



Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub